

**PROCESSO SELETIVO - VESTIBULAR 1º SEMESTRE DE 2025**  
**PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA**

A matrícula só se efetiva com a realização nos prazos estabelecidos, dos **4 (quatro) procedimentos *online* abaixo descritos,**

**1º PROCEDIMENTO:** CONFIRMAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO E DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

**1.1- CONFIRMAR** na área *logada* do candidato os dados cadastrais informados à Universidade no ato da inscrição no Processo Seletivo - Vestibular – 1º semestre de 2025;

**1.2- INFORMAR** os dados cadastrais do Responsável Financeiro;

**2º PROCEDIMENTO:** ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CANDIDATO E DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

**2.1- ANEXAR** os seguintes documentos:

**A - DO CANDIDATO**

**Documentos Pessoais:**

- Cédula de Identidade (RG). Para candidato de nacionalidade estrangeira: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento no caso de alteração do nome de solteiro(a).

**Documentos Acadêmicos:**

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio, **concluído antes de 1º de fevereiro de 2025 para ingressantes no 1º semestre e antes de 1º de agosto de 2025 para ingressantes no 2º semestre**, assinado pela Diretoria da Escola e com identificação da assinatura;
- Histórico Escolar do Ensino Médio em que conste a informação de conclusão do curso, datado, assinado e com identificação da assinatura;
- Atestado Médico, apenas para candidato convocado para **Matrícula no curso de Educação Física**, que comprove estar habilitado à prática esportiva com a indicação

de eventuais restrições, ficando isenta a Universidade de qualquer responsabilidade em caso de omissão desse documento ou de informações a esse respeito.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- O candidato que já tenha concluído curso superior poderá apresentar o **diploma devidamente registrado** em substituição ao certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio.
- Não será aceito, em hipótese alguma, declaração ou atestado de eliminação de matérias referentes ao **EJA – Educação de Jovens e Adultos e Curso Supletivo**, ou outro documento que declare conclusão parcial de qualquer nível de Ensino Médio.
- O candidato que **concluiu o Ensino Médio no exterior** deve, **obrigatoriamente**, apresentar documento que ateste a **equivalência** dos estudos realizados **expedido pela Diretoria de Ensino de sua região vinculada à Secretaria de Educação do Estado**, sob pena de nulidade da matrícula.

Em Campinas, as Diretorias de Ensino atendem pelos telefones (19) 3741-4112/ 3741-4125 (Diretoria de Ensino Leste) ou 3772-2796/ 3772-2788 (Diretoria de Ensino Oeste).

#### **B - DO CONTRATANTE**

- Cédula de Identidade (RG). Para contratante de nacionalidade estrangeira: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Endereço;
- No caso de candidato emancipado, documento de emancipação registrado no Cartório de Registro Civil competente.

<b>3º PROCEDIMENTO: PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DE ANUIDADE.</b>
--

**3.1- DEFINIR**, na área *logada* do candidato, a forma de pagamento da 1ª parcela da anuidade. As formas de pagamento são Boleto, Cartão de Crédito ou PIX.

**3.2- RECOLHER** à Universidade o valor da 1ª parcela de anuidade correspondente à matrícula inicial.

**ATENÇÃO:**

1. Verifique o prazo de vencimento do boleto. Não há prorrogação do prazo, após o encerramento do Processo de Matrícula.
2. No caso de qualquer irregularidade no pagamento, a matrícula será considerada não efetivada.

<p><b>4º PROCEDIMENTO:</b> ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DEMAIS DOCUMENTOS DA MATRÍCULA.</p>
---

**4.1- GERAR**, na área *logada* do candidato, em Documentos de Matrícula os seguintes documentos: **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Termo de Consentimento de Dados Pessoais e Termo de Compromisso** (para entrega dos Documentos Faltantes);

O Candidato e o Responsável Financeiro, receberão nos seus respectivos e-mails, toda a documentação gerada para assinatura eletrônica. ([Clique aqui](#) para ler a Minuta de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais).

**4.2- ASSINAR**, de forma eletrônica, os documentos encaminhados via e-mail (**Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Termo de Consentimento de Dados Pessoais e Termo de Compromisso**) no prazo estabelecido para a Matrícula em que foi convocado.

O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado de forma eletrônica:

- Pela pessoa que figurará como **responsável pelo pagamento das mensalidades**, denominado **CONTRATANTE** (pai, mãe, ou o próprio candidato - se maior de 18 anos ou emancipado - ou o responsável legal do candidato, detentor de guarda, tutela ou curatela judicial

- Pelo próprio **candidato** convocado, sendo maior ou menor de idade, uma vez que também deve assinar o contrato **na condição de aluno**, independentemente da assinatura do contratante indicado no item acima.

**OBSERVAÇÕES:**

- Sendo o **candidato menor de 18 anos**, o contrato somente poderá ser firmado, na condição de contratante, por seu responsável legal e financeiro, no caso pai, mãe ou por quem detenha guarda, tutela ou curatela judicial do candidato.
- Se **maior de 18 anos ou emancipado**, o candidato poderá firmar o contrato, caso seja ele próprio o responsável pelo pagamento das mensalidades. Nessa circunstância, o candidato integrará o contrato como contratante e como aluno, assinando em ambos os campos.

**ATENÇÃO:**

*A Universidade poderá cancelar a matrícula do aluno e todos os atos acadêmicos dela decorrentes caso seja constatada alguma irregularidade nos documentos apresentados, em especial no Histórico Escolar e no Certificado de Conclusão do Ensino Médio, a qualquer momento após a matrícula, inclusive após a conclusão do curso. Nessa situação, não serão emitidos documentos oficiais que tratem da situação acadêmica do aluno, inclusive diplomas e certificados.*